



EDITAL DG Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE GRUPO ARTÍSTICO DO
CAMPUS MONTEIRO**

**EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE APOIO A GRUPOS ARTÍSTICOS, COLETIVOS
CULTURAIS E NEABIS: PRÓ-CULTURAS Nº 15/2025.**

A Direção Geral do *Campus* Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar NO GRUPO ARTÍSTICO selecionado no Edital de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e Neabis: Pró-Culturas Nº 15/2025, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem no GRUPO ARTÍSTICO aprovado por meio do Edital nº 15 de 2025, de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e Neabis: Pró-Culturas.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	21-25 / 07
Período de seleção	28-31 / 07
Resultado Preliminar	01 / 08
Interposição de Recursos	02 / 08
Resultado Final da Avaliação	04 / 08

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail da Coordenação de Extensão e Cultura do campus Monteiro – COEXC-MT: coext.mt@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.





3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- Não possuir vínculo empregatício.
- Possuir o **IVS** válido – Índice de Vulnerabilidade Social emitido em edital do IFPB.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no grupo artístico e execução das atividades
- Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do grupo artístico ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
------------	------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)
------------------	---	------------------------------

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

6.1 Vagas disponibilizadas por projeto em nível Técnico:

Tabela 2. Das vagas para Discente nível Técnico

Título do Grupo Artístico	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Mosayco Nordeste Arabraico: Pontes Sonoras entre o Nordeste Brasileiro e as Heranças Árabes e Sefarditas	Estar matriculado em Curso Técnico Integrado de Instrumento Musical do campus Monteiro.	2	Cyran Costa

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de preenchimento de Formulário Google para este fim, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/KFaMd6XfZNBvcneD8>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção serão definidos pelo Coordenador do Grupo Artístico, juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura do campus (ou setor equivalente). Exemplo: entrevista, redação, dinâmica, questionário, audição etc.





8.2 Relação dos instrumentos da seleção por grupo artístico:

8.2.1 Mosayco Nordeste Arabraico: Pontes Sonoras entre o Nordeste Brasileiro e as Heranças Árabes e Sefarditas:

Instrumento de avaliação: Entrevista e Audição.

Pontuação: Entrevista – 50 pontos; Audição – 50 pontos. Total: 100 pontos.

8.3 Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate: primeiro critério o MAIOR CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), ou não possuindo ainda o CRE a média aritmética das notas inseridas no SUAP até a data da seleção; segundo critério MAIOR IDADE.

8.4 A nota final da avaliação será na escala de 0 a 100 pontos. Havendo mais de um instrumento de avaliação, a classificação se dará pela média aritmética simples ou ponderada da soma das notas, estabelecida pelo Coordenador.

8.5 O **local** (seja presencial ou remoto), **dia/horário** e/ou **envio de documentos exigidos** pela modalidade de avaliação, considerando a especificidade de cada projeto, será definido pelo(a) **Coordenador do Grupo Artística** e informado ao candidato no contato/e-mail informado no ato de sua inscrição, também pelo coordenador do projeto, obedecendo o calendário de avaliação disposto no presente edital.

8.6 O candidato é responsável por acompanhar as informações do agendamento de sua seleção no e-mail acadêmico informado na inscrição.

8.7 Os critérios para composição da(s) nota(s) da avaliação de cada projeto será informado aos discentes inscritos pelo próprio aplicador da avaliação, que é o **Coordenador do Grupo Artístico**.

8.8 Todos os resultados serão publicados no Site do IFPB campus Monteiro (www.ifpb.edu.br/monteiro).

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;





- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura e Coordenação do Projeto do *campus* Monteiro.

Monteiro/PB, 21 de julho de 2025.

Abimael de Oliveira Silva
Direção-Geral
Campus Monteiro

